



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
 Reitoria  
 Gabinete da Reitoria  
 Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
 (31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

## EDITAL 69/2018 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

### EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO CURSO TÉCNICO EM SISTEMAS DE ENERGIA RENOVÁVEL CONCOMITANTE OFERTADO PELO IFMG CAMPUS IBIRITÉ.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10**, e pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01, torna público o presente Edital, que estabelece as normas para o Processo de Ingresso de candidatos no Curso Técnico em Sistemas de Energia Renovável Concomitante, presencial, ofertado pelo IFMG Campus Ibirité.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG) disponibiliza vagas para ingresso de candidatos ao seu curso técnico em Sistemas de Energia Renovável, considerando os princípios da publicidade, da razoabilidade e da finalidade pública.

1. Este edital trata das normas dos processos de ingresso.
2. Todas as informações referente ao processo de ingresso do IFMG Campus Ibirité são publicadas no sítio [www.ifmg.edu.br/ibirite](http://www.ifmg.edu.br/ibirite). Candidatos que precisem entrar em contato com o IFMG Campus Ibirité para tirar dúvidas ou resolver demandas referentes ao processo de ingresso devem enviar mensagem para o e-mail [contato.ibirite@ifmg.edu.br](mailto:contato.ibirite@ifmg.edu.br).

#### 2. DO CURSO, TURNO, DURAÇÃO E VAGAS

**2.1.** Ao se inscrever em Processo de Ingresso do IFMG Campus Ibirité, o candidato estará concorrendo a uma vaga para o Curso Técnico em Sistemas de Energia Renovável Concomitante, de acordo com o quadro abaixo.

Curso Técnico Concomitante					Vagas Reservadas								Ampla Concorrência
Campus	Curso	Duração (anos)	Turno	Vagas	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	A0

Ibirité	Técnico em Sistemas de Energia Renovável	2,0	Tarde	40	3	5	3	5	1	1	1	1	20
---------	--	-----	-------	----	---	---	---	---	---	---	---	---	----

### 3. REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAR DOS PROCESSOS DE INGRESSO

**3.1.** Para participar do processo seletivo para ingresso no curso Técnico em Sistemas de Energia Renovável oferecido pelo IFMG Campus Ibirité, o candidato deve estar cursando o primeiro ano do Ensino Médio.

### 4. DA INSCRIÇÃO

**4.1** As inscrições para os processos de ingresso no curso Técnico em Sistemas de Energia Renovável Concomitante, presencial, do IFMG Campus Ibirité, ocorrerão de acordo com o seguinte cronograma e serão feitas **exclusivamente de maneira presencial no Campus Ibirité do IFMG, localizado na rua Mato Grosso, número 2, bairro Vista Alegre, no município de Ibirité-MG, das 8:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta, e das 8:00 às 12:00 horas, no sábado, dia 29/09.**

DATA	EVENTO
24/09/2018 a 02/10/2018	Período de inscrições presenciais.
06/10/2018, das 9:00 às 12:00 horas	Realização da prova.
06/10/2018 após o término da prova.	Divulgação do Gabarito Oficial.
De 08/10/2018 a 09/10/2018	Interposição de recursos contra o Gabarito Oficial.
A partir de 10/10/2018	Divulgação do Resultado Final.

**4.1.1** Para realizar a inscrição, o CANDIDATO deverá possuir os seguintes documentos:

**a)** Cadastro de pessoa física (CPF) PRÓPRIO ou protocolo provisório. **Não serão aceitos CPFs de terceiros, mesmo que de parentes ou responsáveis legais.**

**b)** Carteira de Identidade (RG).

**c)** Endereço de correio eletrônico (e-mail) válido. Caso não possua, o candidato deverá criar uma conta de e-mail.

**4.1.2** Para efetivar a inscrição, o candidato deverá cumprir **todas** as etapas e procedimentos obrigatórios do requerimento de inscrição, inclusive o preenchimento do questionário socioeconômico (Anexo I).

**4.2** Conforme disposto na Lei nº 12.711/2012, as vagas ofertadas para o curso Técnico em Sistemas de Energia Renovável do IFMG Campus Ibirité serão distribuídas da seguinte forma:

**a)** 50% das vagas serão destinadas ao acesso pela modalidade de vagas reservadas e

**b)** 50% das vagas serão destinadas à modalidade de ampla concorrência.

**4.3** No ato da inscrição, o candidato deverá optar somente por uma das seguintes modalidades de vaga (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012) à qual deseja concorrer. A distribuição das vagas reservadas será feita em 8 (oito) grupos (Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 e Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017), compostos por candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou médio, conforme o caso, em escolas públicas, a saber:

- a). L1.** Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou médio, conforme o caso, em escolas públicas;
- b). L2.** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta por pessoa da família igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou médio, conforme o caso, em escolas públicas;
- c). L5.** Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou médio, conforme o caso, em escolas públicas;
- d). L6.** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou médio, conforme o caso, em escolas públicas;
- e). L9.** Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente ensino fundamental ou médio, conforme o caso, em escolas públicas
- f). L10.** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente ensino fundamental ou médio, conforme o caso, em escolas públicas;
- g). L13.** Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente ensino fundamental ou médio, conforme o caso, em escolas públicas;
- h). L14.** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente ensino fundamental ou médio, conforme o caso, em escolas públicas.
- i). A0.** As demais vagas (Ampla Concorrência) serão destinadas aos candidatos que não se enquadrarem em nenhum dos grupos acima ou que não optarem pelas vagas reservadas.

**4.4** Não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino fundamental ou médio, conforme o caso, em escolas particulares, ainda que tenham sido bolsistas parcial ou integral (Art. 5º, Inciso II b, § 1º da Portaria Normativa nº 18 de 2012).

**4.4.1.** De acordo com o Art. 19, inciso I da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considera-se Escola Pública a instituição criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas, escolas filantrópicas ou, ainda, fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino.

**4.5** A renda familiar bruta mensal por pessoa da família, para fins de verificação da Reserva de Vagas será apurada de acordo com o seguinte procedimento (Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012).

**4.5.1** Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato e que morem na mesma residência, levando-se em conta os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no Processo Seletivo.

**4.5.2** Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no **item**

**4.5.1** (soma dos rendimentos nos meses citados no **item 4.5.1** dividido por três).

**4.5.3** Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no **item 4.5.1** pelo número de pessoas da família do candidato.

**4.5.4** No cálculo referido no **item 4.5.1** serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

**4.5.5** Estão excluídos do cálculo de que trata o **item 4.5.1**:

1. Os valores recebidos a título de: 13º (décimo terceiro) salário; 1/3 (um terço) de férias; auxílios para alimentação e transporte; diárias e reembolsos de despesas; adiantamentos e antecipações; estornos e compensações referentes a períodos anteriores; indenizações decorrentes de contratos de seguros, indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
2. Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Municípios ou Distrito Federal.

**4.5.6** A comprovação da renda familiar bruta mensal por pessoa da família tomará por base as informações prestadas pelo candidato e a documentação fornecida pelo mesmo a ser feita no ato da matrícula.

**4.5.7** Os membros do grupo familiar com idade igual ou inferior a 13 anos estão dispensados de informar o número do CPF.

**4.6** De acordo com a Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, no caso das pessoas que se inscreverem para as vagas reservadas para deficientes, a apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3298 de 20 de dezembro de 1999 a saber:

**4.6.1** deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

**4.6.2** deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

**4.6.3** deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

**4.6.4** deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;

f) habilidades acadêmicas;

g) lazer; e

h) trabalho;

**4.6.5** deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

**4.7** Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre todos os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012. Caso o candidato seja selecionado e não confirme as informações declaradas, perderá o direito à vaga.

**4.8** No ato da matrícula, o candidato que optar por uma das vagas reservadas deverá apresentar a documentação exigida para a modalidade de sua inscrição. A relação dos documentos será publicada, como anexo, no sítio do IFMG: **[www.ifmg.edu.br/ibirite](http://www.ifmg.edu.br/ibirite)**.

## 5. DOS ATENDIMENTOS

**5.1** O IFMG, nos termos da legislação vigente, assegurará ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, ESPECÍFICO e pelo NOME SOCIAL aos PARTICIPANTES que deles comprovadamente necessitarem e/ou requererem.

**5.2** O candidato deficiente e/ou com necessidades específicas permanentes ou provisórias **que realizará prova**, deverá especificar sua necessidade, no ato de sua inscrição, em campo próprio do sistema de inscrição.

**5.2.1** O candidato deficiente e/ou com necessidades específicas permanentes ou provisórias deverá solicitar o atendimento ESPECIALIZADO e especificar sua necessidade e os recursos necessários para a realização das provas, através do preenchimento do Formulário de Informação de Necessidades Específicas Permanentes ou Provisórias (ANEXO II) disponível no sítio [www.ifmg.edu.br/ibirite](http://www.ifmg.edu.br/ibirite).

**5.2.2** O candidato deficiente e/ou com necessidades específicas permanentes ou provisórias deverá **entregar pessoalmente no Campus Ibirité do IFMG** o Formulário de Informação de Necessidades Específicas Permanentes ou Provisórias e o Atestado Médico ou Laudo datado, assinado e carimbado por um médico explicitando as condições necessárias para a realização da prova.

**5.2.3** O IFMG Campus Ibirité não se responsabiliza por atender as especificidades sinalizadas no item 5.1, caso o item 5.2.2 não seja cumprido pelo candidato.

**5.2.4** O candidato com deficiência poderá utilizar objetos específicos, durante a realização da prova, desde que autorizados previamente, quando da realização do exame médico. A Diretoria de Avaliação Educacional não fornecerá material específico para o candidato.

**5.3** O Candidato **com necessidades específicas adquiridas após o período de inscrição** deverá encaminhar, para o e-mail [contato.ibirite@ifmg.edu.br](mailto:contato.ibirite@ifmg.edu.br) ou pessoalmente no Campus Ibirité do IFMG, até 72 (setenta e duas) horas antes da data de realização das provas, o Formulário de Informação de Necessidades Específicas Permanentes ou Provisórias e o Atestado Médico ou Laudo, datado, assinado e carimbado por um médico, explicitando as condições necessárias para a realização da prova.

**5.4** A CANDIDATA lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar ATENDIMENTO ESPECÍFICO.

**5.4.1** A candidata lactante deverá, no ato de sua inscrição, preencher o Formulário Atendimento Especial para Lactantes (ANEXO III).

**5.5** O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá, conforme

estabelecido pelo DECRETO Nº 8.727, DE 28 DE ABRIL DE 2016, solicitá-lo, por meio de formulário próprio (ANEXO V) disponível no sítio do IFMG: [www.ifmg.edu.br/ibirite](http://www.ifmg.edu.br/ibirite).

**5.5.1** De acordo com o DECRETO Nº 8.727, DE 28 DE ABRIL DE 2016, **NOME SOCIAL** é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

**5.5.2** O CANDIDATO deverá apresentar, no ato da inscrição, os documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo NOME SOCIAL, quais sejam

a) fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapalaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;

b) cópia digitalizada da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto;

**5.5.3** Os documentos de que trata o item 5.5.2 devem conter todas as especificações citadas, ser legíveis para análise, sob pena de ser considerado documento inválido para comprovação do atendimento.

**5.5.4** Não serão considerados válidos, em nenhuma hipótese, documentos apresentados no dia de aplicação das provas.

**5.5.5** Em caso de indeferimento, o candidato será informado, pelo e-mail inserido no ato da inscrição, para o envio de um novo documento comprobatório, no prazo máximo de dois dias úteis. Caso o documento enviado não esteja conforme o solicitado, o PARTICIPANTE fará o Exame conforme NOME CIVIL.

**5.5.6** A Diretoria de Avaliação Educacional se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento ESPECIALIZADO, ESPECÍFICO e/ou pelo NOME SOCIAL declarado.

## **6. DAS PROVAS**

**6.1** O Processo Seletivo consistirá em uma prova objetiva constituída por 30 (vinte) questões de múltipla escolha, cada uma valendo 1 (um) ponto.

**6.2** As questões serão divididas nas seguintes áreas do conhecimento:

1. 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa.
2. 15 (quinze) questões de Matemática.

**6.3** A matriz de referência para elaboração da prova objetiva é baseada no Currículo Básico Comum do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano.

**6.4** O candidato que obtiver nota zero em qualquer uma das áreas do conhecimento estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

## **7. NO DIA DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**7.1** As provas serão aplicadas somente no Campus Ibirité localizado à rua Mato Grosso número 2, bairro Vista Alegre, Ibirité-MG, no dia 06 de outubro de 2018, com início, impreterivelmente, às 9:00 e término às 12:00 horas.

**7.1.1** O IFMG Campus Ibirité se reserva o direito de alterar o local de provas caso o número de inscritos ultrapasse a capacidade instalada no Campus. Caso isso ocorra, os candidatos serão comunicados através do e-mail fornecido no ato da inscrição e por outros meios digitais.

**7.2** O candidato deverá comparecer, no local de realização das provas, com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos** do horário determinado para o seu início.

**7.3** O candidato somente terá acesso ao local das provas mediante apresentação de um **documento oficial com foto e o comprovante definitivo de inscrição**. Estes documentos deverão ficar disponíveis, sobre a carteira, para conferência dos fiscais de prova, durante todo o período de realização das provas.

**7.3.1** São considerados documentos oficiais válidos: **Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação – CNH (Modelo com foto), Passaporte (Dentro do Prazo de Validade), Certificado de Reservista ou Carteira Profissional**. O documento deverá conter foto e estar em condições de identificação dos dados do candidato.

**7.4** Durante a realização das provas será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, que constará de verificação da Carteira de Identidade (**RG**) ou outro documento oficial com foto e da coleta da assinatura.

**7.5** O candidato que se negar a ser identificado terá suas provas anuladas e, conseqüentemente, será eliminado do Processo.

**7.6** O candidato que não comparecer às provas no dia, horário e local indicados neste edital será automaticamente eliminado do Processo.

### **7.7 Candidata Lactante**

**7.7.1** A criança deverá estar acompanhada, em ambiente reservado para esse fim, de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata). Os acompanhantes deverão ficar todo o tempo sob supervisão de aplicadores em sala específica e devem cumprir todas as obrigações dos demais participantes previstas no edital, inclusive guardar o celular e aparelhos eletrônicos no envelope porta objetos.

**7.7.2** Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal (obrigatoriamente feminina). Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, sendo vedada a permanência de babás ou qualquer outra pessoa que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

**7.7.3** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

### **7.8 A duração da prova será de 3 horas.**

**7.8.1** O candidato deverá permanecer no local de realização das provas por **60 (sessenta) minutos, no mínimo**, a partir do horário de início das provas (*Período de Sigilo*).

**7.8.2** O candidato somente poderá levar seu Caderno de Questões, quando deixar definitivamente a sala de provas, após o término do Período de Sigilo.

**7.9** De acordo com a legislação vigente, não será permitido aos candidatos fumar durante a realização das provas e dentro das dependências onde as mesmas ocorrerem.

**7.10** Ao candidato, somente será permitido, durante a realização das provas, o uso de **caneta esferográfica preta ou azul, fabricada em material transparente**.

**7.11** Durante a realização da prova, o candidato não poderá realizar qualquer espécie de consulta ou comunicação com outros candidatos, nem portar/utilizar livros, manuais, impressos, anotações, qualquer dispositivo eletrônico tal como: relógio, telefone celular, smartphones, *pager*, *beep*, calculadora, agenda eletrônica, controle remoto, alarme de carro, *tablets*, *ipods*, pen drives, *mp players*, mesmo que desligados, além de armas de quaisquer natureza (ainda que seja militar), podendo, em caso de descumprimento, ser retirado do local e ter sua prova anulada.

**7.12** É vedado também ao candidato o uso de **bolsas, bonés, chapéus e similares** durante a realização da prova.

**7.13** O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o **Cartão de Respostas**, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão de Respostas deve, necessariamente, ser realizado com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada com material transparente. A marcação da resposta deverá ser preenchida por completo (Conforme Modelo na Capa da Prova). **É do candidato a total responsabilidade de preencher corretamente o gabarito.**

**7.14** O candidato deverá conferir todos os dados registrados e assinar no local indicado na Folha de Presença e no Cartão de Respostas.

**7.15** O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, na Capa da Prova e no Cartão de Respostas. Em hipótese alguma, haverá substituição do cartão por erro do candidato.

**7.16** Somente serão permitidos assinalamentos no Cartão de Respostas feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica **preta ou azul**, fabricada em material transparente, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas às pessoas com deficiência.

**7.17** Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, nem marcadas com (X) ou rabiscos, ainda que legível.

**7.18** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob a pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

**7.19** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para realização das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas ou para preenchimento do seu Cartão de Respostas.

**7.20 O candidato que faz uso regular de algum medicamento deverá tomar providências quanto à sua aquisição antes do início da prova, bem como comunicar aos aplicadores esta sua necessidade.**

**7.21** O IFMG Campus Ibirité não se responsabilizará por perda ou extravio de bolsas, objetos, documentos ou quaisquer materiais nos locais das provas, nem por danos a eles causados.

**7.22 Os últimos três candidatos restantes em cada sala deverão sair juntos e assinar a ata de aplicação da prova.**

## **8. DA ELIMINAÇÃO**

**8.1** Será eliminado do Processo Seletivo de que se trata o presente edital o candidato que se encontrar em uma das situações especificadas a seguir:

**8.1.1** Obter nota 0 (zero) em uma das Áreas de Saber da prova de conhecimentos gerais;

**8.1.2** Utilizar-se de meios fraudulentos durante a realização das provas;

**8.1.3** For descortês para com qualquer um dos examinadores, coordenadores, aplicadores, candidatos e/ou autoridades presentes, utilizando linguagem imprópria, ofensiva ou obscena;

**8.1.4** For surpreendido, em flagrante, durante a realização das provas, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando consultas, equipamentos ou vestimentas não permitidas.

**8.1.5** Apresentar informações falsas durante o processo de inscrição ou não conseguir comprovar as informações por meio de documentação no ato da matrícula, inclusive no que se refere às vagas reservadas;

**8.1.6** Não comparecer às provas no dia, horário e locais indicados, ou chegar ao local das provas após o início das mesmas.



## 9 – DOS RECURSOS

**9.1** – O gabarito da prova objetiva de conhecimentos gerais será divulgado na página do IFMG Campus Ibirité, em seu sítio na internet: (<http://www.ifmg.edu.br/ibirite>), **a partir do dia 06 de outubro de 2018.**

**9.2** – Qualquer candidato tem o direito de interpor recurso contra o gabarito divulgado no sítio (<http://www.ifmg.edu.br/ibirite>), **nos dias 08 e 09 de outubro de 2018.**

**9.3** – Os recursos deverão ser entregues, exclusivamente, no Campus Ibirité, localizado à rua Mato Grosso, número 02, bairro Vista Alegre, no município de Ibirité-MG, dentro do prazo estipulado, de 09:00 as 16:00.

**9.4** – O recurso deverá ter a identificação do candidato (nome, número de identidade, número de inscrição), o curso pretendido, telefone e e-mail de contato.

**9.5** - Os recursos deverão ser apresentados em folhas separadas para cada questão, utilizando o modelo fornecido (Anexo IV). É obrigatória a indicação da prova, do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e do gabarito divulgado, bem como argumentação lógica e consistente, com a indicação clara da bibliografia pesquisada pelo candidato referente a cada questão, além da assinatura do candidato nas folhas apresentadas.

**9.6** - Serão rejeitados os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles que derem entrada **fora dos prazos estabelecidos.**

**9.7** - Se a análise dos recursos resultar em anulação de questão, o ponto a ela destinado será atribuído a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

**9.8** - Se houver alteração do gabarito oficial, por força de provimento de algum recurso, os Cartões de Respostas serão corrigidos de acordo com o novo gabarito.

**9.9** - Os resultados dos recursos serão comunicados aos impetrantes via e-mail e no sítio (<http://www.ifmg.edu.br/ibirite>)

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

**10.1** A Classificação Final dos candidatos será feita por ordem decrescente do total de pontos obtidos na prova de conhecimentos gerais até o limite das vagas oferecidas no curso.

**10.2** Havendo empate na nota final de candidatos, será levada em conta a seguinte ordem de critérios para o desempate:

- a) Maior nota na área de Língua Portuguesa;
- b) Maior nota na área de Matemática;
- c) Maior idade, levando-se em conta dia, mês e ano de nascimento.

**10.3** Somente o **Resultado Final** confere **expectativa** de direito de vaga ao candidato e aos procedimentos de matrícula, desde que observados a documentação exigida para matrícula e demais itens deste edital.

**10.4** Após **6 (seis) meses da homologação do Resultado Final**, as Comissões Locais de Ingresso darão a destinação que lhe convier às folhas de respostas e aos achados e perdidos.

## 11. DO RESULTADO FINAL

**11.1** A divulgação do resultado final será feita pelo número de inscrição e nome do candidato, pelo sítio [www.ifmg.edu.br/ibirite](http://www.ifmg.edu.br/ibirite) e por lista afixada na portaria do Campus Ibirité do IFMG ao final do processo.

**11.2** Não serão fornecidas informações sobre o resultado final do Processo de Ingresso por telefone, e-mail ou por qualquer outra forma além das especificadas nos itens 11.1 deste Edital.

## **12. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

**12.1** O preenchimento das vagas será realizado da seguinte maneira:

**12.1.1** Primeiramente, as vagas serão preenchidas, seguindo a ordem de classificação decrescente, de acordo com a nota final atribuída ao candidato, assegurando-se o preenchimento do número mínimo de vagas, dentro de cada uma das modalidades de reserva de vagas.

**12.1.2** Após o preenchimento das vagas reservadas, é realizada nova classificação por mérito de nota. Dessa classificação serão preenchidas as vagas da modalidade de Ampla Concorrência (A0).

## **13. DAS MATRÍCULAS**

**13.1.** A matrícula é obrigatoriamente presencial, devendo ser efetuada pelo candidato.

**13.1.1.** Caso o candidato seja menor de idade, a matrícula deverá ser realizada por um responsável legal.

**13.1.2.** O candidato poderá ser representado por um procurador. Neste caso, o procurador deverá apresentar procuração assinada pelo candidato, e documento de identificação oficial do procurador, com foto.

**13.2.** Os documentos necessários para matrícula de todos os candidatos, bem como os documentos específicos para candidatos aprovados pela reserva de vagas serão enviados para por e-mail informado, pelo candidato, no ato da inscrição.

**13.3.** A matrícula deverá ser realizada, presencialmente, no IFMG Campus Ibirité pelos candidatos aprovados, de 15 a 19 de outubro de 2018, das 9:00 às 20:00 horas.

**13.4.** Caso o candidato não compareça para efetivar o procedimento presencial obrigatório de matrícula ou não apresentar toda a documentação prevista neste Edital, será considerado formalmente desistente.

**13.5.** Não será efetivada a matrícula de candidato com documentação incompleta.

## **14. DA CHAMADA DOS CANDIDATOS EXCEDENTES**

**14.1** Após a matrícula dos candidatos selecionados na primeira chamada os CANDIDATOS EXCEDENTES serão convocados, em ordem de classificação e modalidade de vaga escolhida no processo seletivo, através do e-mail fornecido no ato da inscrição, para manifestação presencial de interesse e efetivação da matrícula, em data definida na convocação.

**14.2** No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e às pessoas com deficiência, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou médio, conforme o caso, em escolas públicas, observadas as reservas realizadas em mesmo nível ou no imediatamente anterior, conforme Art. 15 da Portaria Normativa Nº 9 de 5 de maio de 2017.

**14.3** As vagas que restarem após a aplicação do disposto no item 14.2 serão ofertadas aos demais estudantes, conforme a Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**15.1.** O IFMG reserva-se o direito de alterar o conteúdo deste edital, responsabilizando-se em divulgar quaisquer alterações em sua página [www.ifmg.edu.br/ibirite](http://www.ifmg.edu.br/ibirite).

**15.2** A inscrição do candidato nos Processos de Ingresso do IFMG implica no conhecimento e concordância expressa com as normas estabelecidas por este Edital, e não poderá alegar desconhecimento.

**15.3** Os candidatos selecionados que efetivarem os procedimentos do registro acadêmico no IFMG estarão submetidos aos atos normativos da instituição.

**15.4** O canal oficial de comunicação referente aos processos seletivos do IFMG é o sítio [www.ifmg.edu.br/ibirite](http://www.ifmg.edu.br/ibirite) e através do e-mail [contato.ibirite@ifmg.edu.br](mailto:contato.ibirite@ifmg.edu.br).

**15.5** Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares ao mesmo, que vierem a ser publicados pela Instituição.

**15.6** O IFMG reserva-se o direito de cancelar este processo seletivo para o Curso Técnico em Sistemas de Energia Renovável, caso o número de aprovados seja inferior a 50% (cinquenta por cento) das vagas, sem que o candidato possa alegar qualquer tipo de prejuízo.

**15.7** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Avaliação Educacional / IFMG.

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor**, em 21/09/2018, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0151170** e o código CRC **C3D89229**.